

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 011/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2017

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – Manaus/AM

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 - Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, por meio de sua Pregoeira, Srta. Marlice Cristina Rodrigues, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM em Manaus**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, constante do PAD COREN – AM nº 245/2017, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo - Centro, Manaus/AM, bem como no site

<http://www.corenam.gov.br/>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN – AM Nº 002 de 03 de janeiro de 2017, publicada no DOU, pág. 53, em 17 de janeiro de 2017.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia (digitalização, impressão e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de insumos como toner, cilindro e revelador, exceto papel e outras mídias de impressão, com suporte técnico local, pelo período de 12(doze) meses, utilizando equipamento reprográfico de propriedade da contratada, que será instalada nas dependências do COREN-AM, de acordo com o local, especificações e o quantitativo estimado, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do (s) Códigos de Despesas:

Descrição: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação de Bens Móveis.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência, o valor de **R\$ 56.148,00 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais)**.

3.2. A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. **011/2017** e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN-AM, situada na Av. André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus/AM, CEP69060-000, ou enviar no endereço eletrônico cpl@corenam.gov.br.

4.6. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00min às 16h00min.

4.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

4.6.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

4.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Não havendo impugnações neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

V. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

VI. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

6.6. Apresentação dos Anexos:

III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE (JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO EMITIDA NO SITE DO TCU);

Ciente que a falta destes Anexos importará a imediata exclusão da licitante.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VIII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

IX. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;
- e)** conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

9.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

9.5. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO**

10.1.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os valores de serviço mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem **decrecente** de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate do valor.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor valor ofertado**.

10.3.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

10.3.2. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **XIX** deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o valor ofertado.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento **(5%) superiores** à proposta de menor valor.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme Lei nº 11.638/07 e 11.941/09 do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

11.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.9.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

11.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

11.9.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.9.3.2.4. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de

liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

11.9.3.2.5. Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

a) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$

b) $SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$

c) $LC = \frac{AC}{PC} > 1$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

11.9.3.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

b) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da matriz ou das filiais, se houver.

c) Documentos que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção do documento exigido na alínea “a”, que não conta com prazo de validade.

11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de seis (6) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes

por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-AM para homologação da adjudicação do objeto.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item **15.2.**

15.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VII – Minuta do Contrato** deste Edital.

15.5. A Adjudicatária deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao COREN-AM situado na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo - Centro, - Manaus/AM, para assinar o instrumento de contrato.

15.6. A vigência do contrato será até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação.

XVI. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

16.2. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados;

16.3. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo;

16.4. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra;

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO

17.2. - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.3. O faturamento das despesas será feito mensalmente, compreendo o período de 12(doze) meses, por meio de apresentação de nota fiscal em 02 (duas) vias, a ser emitida pela CONTRATADA contendo em seu corpo a descrição e quantitativo relativos à prestação dos serviços, após apuração do número de cópias, aferido nas mediações de cada mês, por equipamento, e emissão de atestado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

17.4. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, depósito ou boleto até 5 (cinco) dias útil após a entrega do documento de cobrança à administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato.

17.5. - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

17.6. A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.7. A falta de certidão de regularidade no decorrer contratual, acarretará a ruptura contratual, caso não haja regularização no prazo hábil de 10 dias úteis, após notificação.

17.8. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

XVIII. DAS PENALIDADES

18.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

18.2. - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

18.3. - Para os fins do item “e” do art. 18.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.4. - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 18.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

18.5. - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

18.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

18.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Deverão estar incluídos na prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, cilindro, revelador, fotorreceptor e etc, exceto papel;
- b) Por se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e estimativo, os insumos relacionados na alínea “a” do item 7, deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda, estimando-se o seu quantitativo em função da franquia mensal/anual prevista para o equipamento, podendo, tais quantidades sofrer variação para menos ou para mais dependendo dos serviços as serem realizados;
- c) Oferecer máquina nova ou seminova, digital, em bom estado de conservação e funcionamento com garantia de qualidade de cópias; e as peças e material de consumo não poderão ser remanufaturados, e caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis no mercado para o imediato atendimento;
- d) Instalar o equipamento no local indicado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de início da vigência do contrato, considerando-se efetivamente implantada quando estiver em pleno funcionamento, sem restrição de uso;
- e) Instruir e treinar, sem ônus para o COREN-AM, os servidores que irão operar o equipamento reprográfico, no respectivo local onde a máquina será instalada;
- f) Será responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva mensal e corretiva, sempre que necessária, no equipamento reprográfico, reparando e substituindo, quando preciso, os componentes que porventura se encontrem desgastados, no horário de 8h às 17h;
- g) Nos casos onde não for possível prover a solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) através de reparo do equipamento paralisado no prazo máximo de 2(duas) horas úteis após o atendimento, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após o atendimento;
- h) Atender à solicitação de visita técnica no prazo máximo de 04 horas do chamado, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;
- i) Fornecer, sem ônus para o COREN-AM, todo o material de consumo utilizado no equipamento, exceto papel, sempre que solicitado pelo COREN-AM, no prazo máximo de 12 horas após solicitado;

- j) Arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento reprográfico disponibilizado;
- k) Efetuar as medições mensais, através de representante devidamente credenciado, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período excluídos as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais mediações deverão ocorrer na presença de servidor designado pelo COREN-AM;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e instalação da máquina, sem ônus para o COREN-AM
- m) Efetuar a troca de máquina que, num período de 30 dias, apresentar 03(três) defeitos, de qualquer natureza, por outra com as mesmas especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito;
- n) Oferecer equipamento e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;
- o) Manter, na Região Metropolitana de Manaus, estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, visando atender aos prazos máximos especificando nas letras “e”, “f”, “g” e “j” deste item.
- p) Na apresentação de proposta de preços e no contrato deverá estar especificado a marca e modelo do produto/ equipamento ofertado, de acordo com exigências do projeto básico. As características técnicas deverão ser comprovadas pela apresentação de catálogos ou materiais similares emitidos originalmente pelos respectivos fabricantes dos produtos/equipamentos ofertados.
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.
- r) Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à locação dos equipamentos;
- s) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

- t) Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na locação das máquinas, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- u) Enviar, juntamente com as notas fiscais, os relatórios das manutenções realizados.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste projeto visando obter os melhores resultados na locação dos equipamentos;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste Contrato, estabelecido, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- c) Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do presente serviço;
- d) O COREN-AM deverá disponibilizar espaço seguro e adequado com vistas a instalação do equipamento adequado;
- e) O equipamento locado deverá ser manuseado somente por pessoal treinado, evitando-se o mau uso do mesmo;
- f) No caso de mau uso dos equipamentos e estes vierem a ser danificados, a contratante deverá se responsabilizar pela reposição das peças danificadas junto a CONTRATADA;
- g) Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços previstos neste instrumento.

XXI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

21.2. - Será designado pelo COREN-AM para a fiscalização dos serviços previstos neste projeto básico, de acordo com o local onde a máquina será instalada. Nos atestados mensais referentes a prestação dos serviços, o servidor designado deverá juntar cópia dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva efetuada pela empresa.

21.3. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4. - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

21.5. - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Sede Coren-AM.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado ao Coren-AM o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

22.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

22.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

22.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico <http://www.corenam.gov.br/>

22.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

22.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, Avenida André Araújo, 619 – Aleixo - Centro, Manaus/ AM. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

22.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-AM.

22.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

22.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Declaração Relativa a Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Manaus, 28 de setembro de 2017.

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM
Marlice Cristina Rodrigues
Pregoeira

01. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de reprografia.

02. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia (digitalização, impressão e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de insumos como toner, cilindro e revelador, exceto papel e outras mídias de impressão, com suporte técnico local, pelo período de 12(doze) meses, utilizando equipamento reprográfico de propriedade da contratada, que será instalada nas dependências do COREN-AM, de acordo com o local, especificações e o quantitativo estimado.

03. DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender prontamente a demanda por serviços reprográficos no âmbito deste Regional em razão do volume e da qualidade das cópias e impressões requeridas para realização das atividades de rotinas dos setores, torna-se necessária a contratação de empresa para aluguel de equipamentos tecnicamente adequados a atual necessidade do COREN-AM, além de trazer praticidade e economia para o órgão que através do pagamento de um valor mensal fixo poderá solicitar, sempre que se fizer necessário, a troca do equipamento em caso de defeitos e manutenções periódicas sem ônus adicionais para a administração.

4. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS CÓPIADORAS

4.1. Os equipamentos de reprografia (copiadora) especificados deverão ser instalados nos seguintes locais:

EQUIPAMENTO	SETOR	LOCALIZAÇÃO
Equipamento 1 - Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Administração, Contabilidade e Dívida Ativa	COREN-AM, situado na Av. André Araújo, nº 619 – Aleixo.
Equipamento 2: Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Departamento de Registro e Cadastro	COREN-AM, situado na Av. André Araújo, nº 619 – Aleixo.
Equipamento 3: Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Negociação	COREN-AM, situado na Av. André Araújo, nº 619 – Aleixo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A contratada deverá apresentar atestado de fornecido por pessoas de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica compatível com o objeto do presente projeto básico.

5.2. As empresas participantes deverão, por meio de pessoa formalmente credenciada, sem ônus para o contratante, vistoriar o local onde o equipamento será instalado, para conhecimento do layout.

5.3. A vistoria será agendada com o servidor responsável pelo setor, em dias úteis, de 8h às 17h, pelo telefone 3232-9924.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Deverão estar incluídos na prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, cilindro, revelador, fotorreceptor e etc, exceto papel;
- b) Por se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e estimativo, os insumos relacionados na aliena “a” do item 7, deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda, estimando-se o seu quantitativo em função da franquia mensal/anual prevista para o equipamento, podendo, tais quantidades sofrer variação para menos ou para mais dependendo dos serviços as serem realizados;
- c) Oferecer máquina nova ou seminova, digital, em bom estado de conservação e funcionamento com garantia de qualidade de cópias; e as peças e material de consumo não poderão ser remanufaturados, e caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis no mercado para o imediato atendimento;
- d) Instalar o equipamento no local indicado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de início da vigência do contrato, considerando-se efetivamente implantada quando estiver em pleno funcionamento, sem restrição de uso;

- e)** Instruir e treinar, sem ônus para o COREN-AM, os servidores que irão operar o equipamento reprográfico, no respectivo local onde a máquina será instalada;
- f)** Será responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva mensal e corretiva, sempre que necessária, no equipamento reprográfico, reparando e substituindo, quando preciso, os componentes que porventura se encontrem desgastados, no horário de 8h às 17h;
- g)** Nos casos onde não for possível prover a solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) através de reparo do equipamento paralisado no prazo máximo de 2(duas) horas úteis após o atendimento, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após o atendimento;
- h)** Atender à solicitação de visita técnica no prazo máximo de 04 horas do chamado, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;
- i)** Fornecer, sem ônus para o COREN-AM, todo o material de consumo utilizado no equipamento, exceto papel, sempre que solicitado pelo COREN-AM, no prazo máximo de 12 horas após solicitado;
- j)** Arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento reprográfico disponibilizado;
- k)** Efetuar as medições mensais, através de representante devidamente credenciado, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período excluídos as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais mediações deverão ocorrer na presença de servidor designado pelo COREN-AM;
- l)** Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e instalação da máquina, sem ônus para o COREN-AM
- m)** Efetuar a troca de máquina que, num período de 30 dias, apresentar 03(três) defeitos, de qualquer natureza, por outra com as mesmas

especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito;

- n)** Oferecer equipamento e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;
- o)** Manter, na Região Metropolitana de Manaus, estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, visando atender aos prazos máximos especificando nas letras “e”, “f”, “g” e “j” deste item.
- p)** Na apresentação de proposta de preços e no contrato deverá estar especificado a marca e modelo do produto/ equipamento ofertado, de acordo com exigências do projeto básico. As características técnicas deverão ser comprovadas pela apresentação de catálogos ou materiais similares emitidos originalmente pelos respectivos fabricantes dos produtos/equipamentos ofertados.
- q)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.
- r)** Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à locação dos equipamentos;
- s)** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- t)** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na locação das máquinas, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- u)** Enviar, juntamente com as notas fiscais, os relatórios das manutenções realizados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste projeto visando obter os melhores resultados na locação dos equipamentos;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste Contrato, estabelecido, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- c) Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do presente serviço;
- c) O COREN-AM deverá disponibilizar espaço seguro e adequado com vistas a instalação do equipamento adequado;
- d) O equipamento locado deverá ser manuseado somente por pessoal treinado, evitando-se o mau uso do mesmo;
- e) No caso de mau uso dos equipamentos e estes vierem a ser danificados, a contratante deverá se responsabilizar pela reposição das peças danificadas junto a CONTRATADA;
- f) Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços previstos neste instrumento.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado deverá ter a vigência de 12(doze) meses, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo de total de até 48(quarenta e oito) meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação da presente despesa deverá correr a conta de orçamento próprio do COREN-AM.

10. DO PAGAMENTO

O faturamento das despesas será feito mensalmente, compreendo o período de 12(doze) meses, por meio de apresentação de nota fiscal em 02 (duas) vias, a ser emitida pela CONTRATADA contendo em seu corpo a descrição e quantitativo relativos à prestação dos serviços, após apuração do número de cópias, aferido nas mediações de cada mês, por equipamento, e emissão de atestado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado pelo COREN-AM para a fiscalização dos serviços previstos neste projeto básico, de acordo com o local onde a máquina será instalada. Nos atestados mensais referentes a prestação dos serviços, o servidor designado deverá juntar cópia dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva efetuada pela empresa.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-AM, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. DO TREINAMENTO PARA USUÁRIOS

A contratada deverá prover treinamento, in loco, para todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:

- a) Operação básica dos equipamentos ofertados;
- b) Troca e abastecimento de insumos (toner, papel e etc);
- c) Procedimentos para solução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

13. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE
Máquinas Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede. Compatibilidade: Sistema Operacional Windows (7 / 8 / 8.1 / 10 / Server 2003/2007) Funcionalidades: Cópia, Impressão e digitalização e unidade duplex; Velocidade de cópia e impressão: Mínimo 25 até 30ppm por minuto; Memória: Mínimo 1GB RAM Processador: Mínimo 800MHz Resolução: 600x600dpi, Escalas de cinza: 256 tons; Ajuste de imagem: Mínimo Manual e Automático; Senhas de cópia: Mínimo 50, Tipo de Originais: Mínimos Folhas e livros; Tamanho Máximo do Original: Até A3; Módulo Alimentador Automático: ADF ou Alimentador Manual com capacidade mínima de 50 folhas; Tipos de papéis suportados: Papel Comum ou reciclado de 60 a 90g/m², papel espesso, de 91 a 157g/m², transparências, etiquetas para impressora a laser e envelopes;	03

Escalas de ampliação e redução: No mínimo 50% até 400%;

Fonte de alimentação de energia: 120v;

Ciclo mensal de Trabalho: Mínimo 8.000 cópias;

Sistema de alimentação: 2(duas) gavetas com capacidade mínima de 250 folhas; e 1(uma) gaveta lateral MP para impressão de etiquetas e papel timbrado

Requisitos indispensáveis:

Assistência técnica: Em Manaus;

Reposição de Peças/Insumos: Em no máximo 12 horas de insumos e peças de desgaste natural;

Garantia: Mínima de 6(seis) meses;

Treinamento: Fornecer treinamento para operadores no ato da instalação do equipamento para garantir melhor desempenho e qualidade das cópias.

14. ESTIMATIVAS DE CÓPIAS

a) Estimativas de cópias por setor:

SETOR	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	ESTIMATIVA MÉDIA ANUAL
ADMINISTRAÇÃO, DÍVIDA ATIVA, CONTABILIDADE	10.000	120.000
NEGOCIAÇÃO	10.000	120.000
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO	10.000	120.000
TOTAL GERAL	30.000	360.000



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Manaus, 13 de setembro de 2016.

Elaborado por:

WALDEMBERG GUIMARÃES TIAGO

Aprovado por:

Paulo Jorge Pinheiro de Lima
Presidente da Junta Governativa
COREN-AM n. 19832

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2017 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Pregão Presencial nº. 011/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N°. 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de divisórias, com portas e vidros para adequação estrutural de novos setores para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Máquinas Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede		3 Unidades			
TOTAL GLOBAL:						

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Preencher, obrigatoriamente, todos os itens da Tabela.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS A PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARENTESSES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 011/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – CEP: 69060-000, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 011/2017, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. 245/2017, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia (digitalização, impressão e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de insumos como toner, cilindro e revelador, exceto papel e outras mídias de impressão, com suporte técnico local, pelo período de 12(doze) meses, utilizando equipamento reprográfico de propriedade da contratada, que será instalada nas dependências do COREN-AM, de acordo com o local, especificações e o quantitativo estimado.

1.2. A presente contratação, vincula-se a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 011/2017, processo administrativo Nº 245/2017, cuja proposta de preços da Contratada, assim como as demais tratativas passam a ser partes integrante desta avença, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação efetivar-se-á em conformidade com a legislação supracitada, com o estipulado neste instrumento de contrato e com as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram os autos do processo administrativo licitatório nº 245/2017, do COREN-AM, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo de contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial COREN-AM Nº 011/2017 e seus anexos;
- b) Termo de Referência – Anexo I
- c) Proposta de preço final vencedora e documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no referido certame licitatório.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

2.3. Em caso de dúvidas do CONTRATANTE na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATADA, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Das Obrigações:

- a) Deverão estar incluídos na prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, cilindro, revelador, fotorreceptor e etc, exceto papel;
- b) Por se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e estimativo, os insumos relacionados na alínea “a” do item 7, deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda, estimando-se o seu quantitativo em função da franquia mensal/anual prevista para o equipamento, podendo, tais quantidades sofrer variação para menos ou para mais dependendo dos serviços as serem realizados;
- c) Oferecer máquina nova ou seminova, digital, em bom estado de conservação e funcionamento com garantia de qualidade de cópias; e as peças e material de consumo não poderão ser remanufaturados, e

caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis no mercado para o imediato atendimento;

- d)** Instalar o equipamento no local indicado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de início da vigência do contrato, considerando-se efetivamente implantada quando estiver em pleno funcionamento, sem restrição de uso;
- e)** Instruir e treinar, sem ônus para o COREN-AM, os servidores que irão operar o equipamento reprográfico, no respectivo local onde a máquina será instalada;
- f)** Será responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva mensal e corretiva, sempre que necessária, no equipamento reprográfico, reparando e substituindo, quando preciso, os componentes que porventura se encontrem desgastados, no horário de 8h às 17h;
- g)** Nos casos onde não for possível prover a solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) através de reparo do equipamento paralisado no prazo máximo de 2(duas) horas úteis após o atendimento, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após o atendimento;
- h)** Atender à solicitação de visita técnica no prazo máximo de 04 horas do chamado, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;
- i)** Fornecer, sem ônus para o COREN-AM, todo o material de consumo utilizado no equipamento, exceto papel, sempre que solicitado pelo COREN-AM, no prazo máximo de 12 horas após solicitado;
- j)** Arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento reprográfico disponibilizado;
- k)** Efetuar as medições mensais, através de representante devidamente credenciado, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período excluídos as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais mediações deverão ocorrer na presença de servidor designado pelo COREN-AM;
- l)** Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e instalação da máquina, sem ônus para o COREN-AM
- m)** Efetuar a troca de máquina que, num período de 30 dias, apresentar 03(três) defeitos, de qualquer natureza, por outra com as mesmas

especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito;

- n) Oferecer equipamento e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;
- o) Manter, na Região Metropolitana de Manaus, estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, visando atender aos prazos máximos especificando nas letras “e”, “f”, “g” e “j” deste item.
- p) Na apresentação de proposta de preços e no contrato deverá estar especificado a marca e modelo do produto/ equipamento ofertado, de acordo com exigências do projeto básico. As características técnicas deverão ser comprovadas pela apresentação de catálogos ou materiais similares emitidos originalmente pelos respectivos fabricantes dos produtos/equipamentos ofertados.
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.
- r) Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à locação dos equipamentos;
- s) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- t) Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na locação das máquinas, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- u) Enviar, juntamente com as notas fiscais, os relatórios das manutenções realizados.

3.2. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

3.3. Executar a entrega dos produtos e serviços contratados e ajustados conforme especificado, assumindo a responsabilidade pela quantidade e qualidade, utilizando produtos de primeira qualidade.

- 3.4.** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 3.5.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 3.6.** Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 3.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 3.8.** Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CONTRATANTE dos serviços executados;
- 3.9.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado;
- 3.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do COREN/AM;
- 3.11.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralização parcial ou total dos serviços;
- 3.12.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 3.13.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.
- 3.15.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Das Obrigações:

- a)** Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste projeto visando obter os melhores resultados na locação dos equipamentos;
- b)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste Contrato, estabelecido, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- c)** Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do presente serviço;
- d)** O COREN-AM deverá disponibilizar espaço seguro e adequado com vistas a instalação do equipamento adequado;
- e)** O equipamento locado deverá ser manuseado somente por pessoal treinado, evitando-se o mau uso do mesmo;
- f)** No caso de mau uso dos equipamentos e estes vierem a ser danificados, a contratante deverá se responsabilizar pela reposição das peças danificadas junto a CONTRATADA;
- g)** Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços previstos neste instrumento.

4.2. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

4.3. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os equipamentos de reprografia (copiadora) especificados deverão ser instalados nos seguintes locais:

EQUIPAMENTO	SETOR	LOCALIZAÇÃO
Equipamento 1 - Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão	Administração, Contabilidade e Dívida Ativa	COREN-AM, situado na Av. André Araújo, nº 619 – Aleixo.

em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.		
Equipamento 2: Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Departamento de Registro e Cadastro	COREN-AM, situado na Av. André Araújo, nº 619 – Aleixo.
Equipamento 3: Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Negociação	COREN-AM, situado na Av. André Araújo, nº 619 – Aleixo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do COREN-AM, Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação De Bens Móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ xxxxxxxx, totalizando o valor Total pelo objeto contratado, de acordo com o valor da proposta final vencedora homologada, parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as despesas necessárias à adequada prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO

8.2. - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida

pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.3. O faturamento das despesas será feito mensalmente, compreendendo o período de 12(doze) meses, por meio de apresentação de nota fiscal em 02 (duas) vias, a ser emitida pela CONTRATADA contendo em seu corpo a descrição e quantitativo relativos à prestação dos serviços, após apuração do número de cópias, aferido nas mediações de cada mês, por equipamento, e emissão de atestado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

8.4. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, depósito ou boleto até 5 (cinco) dias útil após a entrega do documento de cobrança à administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato.

8.5. - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

8.6. A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

8.7. A falta de certidão de regularidade no decorrer contratual, acarretará a ruptura contratual, caso não haja regularização no prazo hábil de 10 dias úteis, após notificação.

8.8. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

9.2. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

9.3. O reajuste será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. O contrato a ser firmado deverá ter a vigência de 12(doze) meses, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo de total de até 48(quarenta e oito) meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2. Para os fins do item “e” do art. 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 11.1, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4. Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- c) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

d) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.6. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.10. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.10.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

11.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado pelo COREN-AM para a fiscalização dos serviços previstos neste projeto básico, de acordo com o local onde a máquina será instalada. Nos atestados mensais referentes a prestação dos serviços, o servidor designado deverá juntar cópia dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva efetuada pela empresa.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

14.3. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Manaus - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam todos os efeitos de direito.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Paulo Jorge Pinheiro Lima Presidente	_____

Marcos Paulo Coelho de Souza
Procurador-Geral do COREN-AM

Jorge Fernando Fecury da Gama
Tesoureiro do COREN-AM